

## **TERMO DE RECOMENDAÇÃO CÂMARA SETORIAL ARTES VISUAIS**

A Câmara Setorial de Artes Visuais, nesta data reunida em assembléia, se manifesta acerca da composição e atribuições dos Colegiados Setoriais, órgãos integrantes da estrutura do Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC, com vistas a fornecer subsídio ao Grupo de Trabalho, constituído para esse fim específico e,

considerando o Decreto 5.520/05, que cria os Colegiados Setoriais, instâncias pertencentes à estrutura do Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC;

considerando que os Colegiados Setoriais serão o produto de uma transição do modelo de Câmaras Setoriais, atualmente instâncias de representação de cada segmento artístico-cultural;

considerando que o Conselho Nacional de Política Cultural, instituiu um Grupo de Trabalho para propor alterações ao Regimento Interno do CNPC, especificamente no que se refere à composição e atribuições dos Colegiados Setoriais:

1. recomenda a aprovação das alterações indicadas pelo Grupo de Trabalho, no relatório preliminar apresentado na reunião ordinária do Conselho Nacional de Política Cultural, em 3 e 4 de junho de 2008, no que diz respeito ao art. 9º, incisos II, IV, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIV, art. 10, parágrafos, 4º, 6º e 7º, art. 19, parágrafo 2º, art. 21, parágrafos 4º e 5º, art. 33, art. 34 e art. 51, todos do Regimento Interno do CNPC;

2. recomenda que o art. 9º, I, do Regimento Interno do CNPC, passe a ter a seguinte redação: “debater, analisar, acompanhar, solicitar informações e fornecer subsídios ao CNPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos setores culturais de que trata o art. 5º. E, ainda, acolhe a sugestão apresentada no relatório preliminar de que a segunda parte da redação do inciso I passe a compor o inciso II;

3. recomenda que o art. 9º, III, do Regimento Interno do CNPC, passe a ter a seguinte redação: “propor, acompanhar e/ou realizar estudos e ações que permitam identificação e diagnósticos precisos das cadeias produtivas e criativas nos respectivos setores culturais;

4. recomenda que seja inserido um novo inciso X ao art. 9º, do Regimento Interno do CNPC, renumerando os demais incisos, conforme segue: “receber subsídios para a avaliação e aprimoramento dos editais aprovados e publicados”;

5. recomenda que o “caput” do art. 10, do Regimento Interno do CNPC, passe a ter a seguinte redação: “Os Colegiados Setoriais serão compostos por titulares e suplentes, representantes do poder público e da sociedade civil organizada e/ou dos representantes dos setores artísticos e culturais, de

reconhecida atuação nos setores atinentes, nomeados pelo Ministro de Estado da Cultura, conforme os seguimentos e a forma de escolha a seguir indicados:”

6. recomenda que a composição e a forma de escolha dos membros dos Colegiados Setoriais respeite o seguinte formato: I) representantes do Poder Público escolhidos dentre técnicos e especialistas que integram a administração direta e indireta do Ministério da Cultura e indicados pelos órgãos federais, estaduais, distritais e municipais relacionados ao setor; II) representantes da sociedade civil organizada e/ou dos representantes dos setores artísticos e culturais escolhidos a partir de indicações de entidades, instituições e/ou Fóruns Setoriais estaduais, assegurada a preferência de indicação feita pelo conjunto do setor em cada macrorregião;

7. recomenda que um novo parágrafo seja inserido no corpo do art. 10, do Regimento Interno do CNPC, com a seguinte redação: “a composição dos Colegiados Setoriais deverá respeitar a diversidade de cada segmento, na forma dos respectivos regimentos internos”.

Brasília, 17 de outubro de 2008.

Obs.: apesar da extemporaneidade e da ausência de competência para as Câmaras deliberarem sobre a composição do CNPC, a Câmara de Artes Visuais sugeriu que o Ministério das Relações Exteriores tivesse assento permanente no Plenário do Conselho.